



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2012

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Dispensas - Aviso de Abertura	5
Suspensão	6
Terceiro Setor	6
Extrato - Termo Aditivo	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2012

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece limitações e critérios para o plantio nas imediações do perímetro urbano da cidade e dos loteamentos de vocação turística do Município de Borborema e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 02/10/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece limitações e critérios para o plantio nas imediações do perímetro urbano da cidade e dos loteamentos de vocação turística do Município de Borborema, para fins da preservação ambiental e o cuidado com a segurança e as condições de saúde dos moradores dessas áreas urbanizadas e habitadas.

Art. 2º Fica proibido o plantio de cana de açúcar, ou qualquer outra cultura de médio e grande porte e/ou de fácil combustão, numa distância de 30 (trinta) metros do limite dos imóveis da última via pública do perímetro, habitada ou não, regularmente inscrita na Prefeitura Municipal Borborema.

§ 1º A proibição prevista neste artigo estende-se para as imediações e limites das áreas dos loteamentos de vocação turística do Município e o Distrito da Vila Orestina.

§ 2º As áreas com plantio de cana de açúcar existentes na data da publicação desta Lei, serão preservadas até o fim da colheita, vedado a continuidade do ciclo e o replantio.

§ 3º O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, sujeitará o infrator à multa de 1 (uma) UFESP por metro quadrado de plantio, aplicando-se a multa em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º Fica preservado nas áreas e limites previstos nesta Lei o plantio de outras culturas rasteiras e de pequeno porte, assegurando assim o adequado uso da propriedade e da terra e a garantia da segurança e das condições de saúde para os munícipes.

Art. 4º Fica obrigatório aos proprietários ou possuidores a qualquer título das áreas mencionadas nesta Lei, quando não cultivadas na forma do artigo anterior, a mantê-las capinadas e limpas, bem como a retirada frequente de todos os entulhos e lixo nelas acumuladas.

§ 1º Caso os proprietários ou possuidores das áreas,

não efetuem a limpeza na forma estabelecida no *caput*, ficam os mesmos sujeitos à multa de 5 (cinco) UFESP por metro linear de confrontação com o perímetro urbano, aplicando-se a multa em dobro no caso de reincidência.

§ 2º Fica proibida a queima de lixo ou qualquer outro material depositado nos locais, distâncias e perímetros previstos nesta Lei.

§ 3º O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeitará o infrator à multa de 5 (cinco) UFESP por metro linear de confrontação com o perímetro urbano, aplicando-se a multa em dobro no caso de reincidência.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º O Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, se necessário, notificar os proprietários ou possuidores das áreas, para a limpeza das áreas, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena da aplicação da multa constante no § 1º, do art. 4º.

Art. 7º Além de responder pelas multas previstas nesta Lei, o infrator fica também obrigado a reparar eventuais danos causados, nos prazos e modos estabelecidos pela Divisão de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município.

Art. 8º Para a efetiva aplicação das normas previstas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar as demais disposições pertinentes, se necessário, por Decreto.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de novembro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema com base no Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 25/2024, de autoria dos vereadores Carlos Eduardo Torres, Giliard Gabriel Alves Pazini e Eduardo José Gomes em sessão realizada em 02/10/2024.

Decretos

DECRETO Nº 6.656, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do exercício de 2024, autorizado pela Lei Municipal nº 3.843, de 22 de fevereiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2012

Página 3 de 6

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.843, de 22 de fevereiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2024 crédito adicional especial no valor de R\$ 15.912,97 (quinze mil, novecentos e doze reais e noventa e sete centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2036 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Categoria Econômica e Emento Econômico: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, oriundos do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de dezembro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 574, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Desliga em virtude do falecimento do servidor municipal Sebastião Geraldo da Silva Braga, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Desligar do quadro de servidores da municipalidade, em virtude do falecimento ocorrido em 14/12/2024, o servidor municipal SEBASTIÃO GERALDO DA

SILVA BRAGA, RG nº **.***.***, prontuário nº ****, nomeado em 04/07/1995, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações visando o desligamento e as demais formalidades necessárias, para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de dezembro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

PORTARIA Nº 575, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à empresa pública municipal Ednea Mendonça da Silva.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo nº 5.223/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal EDNEA MENDONÇA DA SILVA, CPF nº ***.***.***-**, prontuário nº ****, ocupante do emprego público Enfermeiro ESF, correspondente ao período aquisitivo de 02/06/2019 a 01/06/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 16/12/2024 a 14/01/2025, e a servidora receberá a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de dezembro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2012

Página 4 de 6

PORTARIA Nº 576, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia o senhor Jhonatan Carlos de Carvalho para ocupar o cargo público de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nesta data, o senhor JHONATAN CARLOS DE CARVALHO, RG nº **.***.***-*, CPF nº **.***.***-**, prontuário nº ****, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional, nível salarial "G3A-2", da tabela de referência nos termos da Lei Complementar nº 131/2019, e alterações, sob as normas da Lei Municipal nº 1.550/1991, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 1/2022 - 26º classificado.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de dezembro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

PORTARIA Nº 577, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera, a pedido, o servidor Fábio da Silva do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional e do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, nesta data, a pedido, o servidor FÁBIO DA SILVA, RG nº **.***.***-*, prontuário nº ****, do

cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. Exonerar, nesta data, a pedido, o servidor FÁBIO DA SILVA, RG nº **.***.***-*, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Econômico, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 3º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de dezembro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 17/12/2024

HOMOLOGO E ADJUDICO o Processo Licitatório nº 185/2024, Modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2024, pelo critério menor preço global, fundamentado pelo inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE) DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP - CONTRATO FEHIDO 364-2023 TB COB 58, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital, em favor da empresa: VITÓRIA & VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.844.408/0001-45, com sede na Avenida Angelo Modolo, nº 1108, Bairro Dinapoli, na cidade de Cerquilha/SP, CEP 18526-192, vencedora com o valor global de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).- Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de dezembro de 2024. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO LICITATÓRIO 154/2023 - CHAMADA PÚBLICA 004/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2012

Página 5 de 6

Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Adesão 07/2023; Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Credenciado: 52.822.658 JOSÉ APARECIDO DO NASCIMENTO - CNPJ. Nº 52.822.658/0001-82. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO, PINTORES E SERRALHEIRO, PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS. Objeto do termo aditivo: Renovação do contrato supracitado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/12/2024 e com término em 10/12/2025 e aplicado o último IPCA disponível, que corresponde a 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) sobre o valor da diária, passando a partir desta, do valor de R\$ 214,38 (duzentos e catorze reais e trinta e oito centavos), para R\$ 224,82 (duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 11 de dezembro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0013/2023

Termo Aditivo 01 ao Contrato nº 245/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: MSL CONSTRUTORA E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - CNPJ Nº 47.668.461/0001-09. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, conforme descrições constantes do projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais normas para a execução do objeto. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo do contrato supracitado por 06 (seis) meses, tendo seu início no dia 14/12/2024 e com término em 13/06/2025. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de dezembro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Termo Aditivo

Processo Licitatório nº 205/2023, Pregão Eletrônico nº 87/2023

Termo Aditivo nº 02 a Ata de Registro de Preços nº 06-02/2024, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 08.528.442/0001-17. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,

VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E FORNECIMENTO DE PÃES E MARGARINAS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Objeto do termo aditivo: em decorrência das variações ocorridas, da necessidade e do interesse público, ficam reequilibrados os valores atuais do item 20, a partir de 10/12/2024, o item 20 passará de R\$ 7,05 (sete reais e cinco centavos) para R\$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos) o Frasco de 900 ml. As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de dezembro de 2024 - Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO LICITATÓRIO 212/2023 - DISPENSA Nº 0078/2023

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 234/2023; Locatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP, CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Locador: IMOBILIÁRIA BARBOZA ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº 16.434.212/0001-17. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ABRIGO DE MORADORES, DIANTE DOS DANOS ESTRUTURAIS CAUSADOS AO IMÓVEL DO PARTICULAR, EM VIRTUDE DO ROMPIMENTO DE ADUTOR; Locação do imóvel localizado na Rua Arcangelo Presotto, nº 79 - Jd. Alvorada - Borborema/SP. Objeto do termo aditivo: Renovação do contrato supracitado por 06 (seis) meses, iniciando-se em 30/11/2024 e seu término em 29/05/2025 e aplicado o último IPCA disponível, que corresponde a 4,76% (quatro vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor atual contratado, passando a partir desta, do valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para R\$ 6.285,60 (seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 02 de dezembro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2024 PROCESSO Nº 198/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO Q30, TIPO BOX TRUSS, E SUA RESPECTIVA COBERTURA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EVENTO TEMPORÁRIO (FESTA DO PADROEIRO 2025), EM CUMPRIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2012

Página 6 de 6

Nº27/2024.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO:

Dia 18 de Dezembro de 2024, às 08h.

DATA E HORÁRIO DE FIM DO RECEBIMENTO: Dia

20 de Dezembro de 2024, às 17h;

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo, diretamente na Diretoria de Compras ou ainda, poderá ser enviada devidamente assinada e digitalizada para o e-mail: comprascotacoes@borborema.sp.gov.br devendo ser requisitada a confirmação de recebimento.

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO COMPLETO:

estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, ou poderá ser retirado diretamente no site www.borborema.sp.gov.br, menu publicações, submenu licitações, aba Dispensas de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021 - Borborema, 17 de Dezembro de 2024. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Concedente: Município de Borborema, CNPJ nº 46.737.219/0001-79. Conveniente: Associação de Proteção de Assistência e Maternidade e a Infância de Borborema, CNPJ nº 51.807.535/0001-00. Objeto: redefine os valores provenientes do Sistema Único de Saúde-SUS em razão do repasse de R\$ 15.912,97 (quinze mil e novecentos e doze reais e noventa e sete centavos), que dispõe sobre os valores referentes à décima terceira parcela, relativo ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras. Assim, o valor total passa a ser de até R\$ 5.764.295,64 (cinco milhões e setecentos e sessenta e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Data da assinatura: 16 de dezembro de 2024. Borborema/SP, 17 de dezembro de 2024. Publique-se. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Suspensão

DESPACHO DO PREFEITO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 - PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 192/2024

O Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Diretor de Tecnologia da Informação, o prazo exíguo e a necessidade de análise criteriosa dos pedidos de esclarecimento e impugnação, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 066/2024, cujo objeto é a aquisição de servidor de rede, incluindo: gabinete, fontes de alimentação de 750 watts, processador, memória RAM de 128 TB, circuito integrado (chipset), placa-mãe, controladora de vídeo, BIOS com segurança integrada, portas de comunicação, interface de rede 1/10 Gb, controladora RAID, armazenamento, unidade óptica, sistema operacional, além de garantia e instalação in loco. Informamos que os novos prazos para disponibilização do edital, cadastramento de propostas e abertura da fase de lances, ainda sem data definida (sine die), serão publicados oportunamente. Borborema, 16 de Dezembro de 2024. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Extrato - Termo Aditivo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo Aditivo nº 11 ao Convênio no 01/2024.